



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
SÃO LOURENÇO – MG  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 5.836**

**DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO COMUM, A TÍTULO PRECÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições constantes do incisos IX e XII do Artigo 90 da Lei Orgânica Municipal - LOM, **considerando**, que o Carnaval constitui uma Festa que retrata a cultura Nacional; **considerando**, a necessidade de organizar a exibição de blocos e escolas de samba, bem como a participação da comunidade durante os dias de realização dessa Festa Popular; **considerando** a necessidade de garantir a ordem e a segurança dos foliões e expectadores durante os dias de Carnaval; **considerando** as diretrizes traçadas para as edições dos “Carnavais” anteriores realizadas no Município de São Lourenço, quando foi obtido grande êxito na realização dessa Festa Popular, assegurando-se entretenimento, ordem e segurança a todos os participantes; **considerando** os termos do requerimento protocolizado junto ao Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço sob o nº. 8100, em 22/01/2016;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedida, a título precário, à Empresa Lanchonete Estação Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.071.612/0001-42, com sede na Av. Daniel de Carvalho, nº. 16, no Bairro Estação, em São Lourenço/MG, neste ato representado pelo Sr. Carlos Roberto Monteiro, inscrito no CPF sob o nº. 671.355.796-15, portador da Cédula de Identidade nº. M-5.619.463 -SSP/MG residente à Rua Juca Purcino, nº. 90, nesta cidade, a permissão para utilização do bem público de uso comum do povo de São Lourenço, compreendido pela área da Av. Daniel de Carvalho localizada de forma fronteira a testada do referido estabelecimento comercial

**Art. 2º** O permissionário utilizará a área mencionada no artigo anterior nas seguintes datas, com entrada franca ao público, para:

**I** – no dia 29/01/2016, para ensaio do Bloco Carnavalesco dos Túlios, no período das 19h00min às 23h50min;

**II** – nos dias 06, 07, 08 e 09/02/2016, para apresentação do Bloco FAVA, no período das 18h00min às 23h00min.

**Art. 3º** Fica estabelecido que todas as despesas, decorrentes da presente permissão, tais como: as devidas ao ECAD, em função de possível execução de obras fonográficas, segurança, instalação de ligações provisórias de energia elétrica contratadas junto a CEMIG e demais valores atribuídos ao consumo apurado, laudo técnico emitido pelo Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, etc, correrão por conta e expensas do permissionário.

**Art. 4º** Fica estabelecido que o permissionário deverá apresentar junto a Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana, a guia de pagamento pertinente aos valores devidos ao ECAD, no caso de previsão de exibição de obras fonográficas, bem como os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do Evento, apurada a necessidade por parte do referido Órgão Fiscalizador, devendo recolher, antecipadamente, aos cofres públicos os valores pertinentes ao “Preço Público”, conforme disposto no Decreto nº. 4.900/2013.

**Continua folha 02**



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
SÃO LOURENÇO – MG  
GABINETE DO PREFEITO

---

**DECRETO Nº 5.836**

**Folha 02**

**Parágrafo Único** – No caso do não atendimento, por parte do permissionário, do disposto no caput deste artigo, dentro do prazo fixado, o Executivo Municipal promoverá a revogação do presente Decreto, o que implicará no cancelamento do Evento.

**Art. 5º** O permissionário responderá por todos os atos praticados por ele, nos termos da Lei Civil e Penal e deverá entregar o referido bem público após o encerramento do evento, nas condições que o encontrou.

**Art. 6º** A adoção das providências quanto ao controle do trânsito de veículos na referida via pública, nas datas e horários mencionados no Artigo 2º deste Decreto, ficará à cargo da Gerência de Trânsito e Transporte Público.

**Art. 7º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 29 de janeiro de 2016.

**José Sacido Barcia Neto**  
Prefeito Municipal

**Luís Cláudio de Carvalho**  
Secretário Municipal de Governo

**Walneida Maria Carvalho Tibúrcio**  
Secretária Municipal de Turismo, Esportes e Cultura

**JSBN/als**